

DECISÃO Nº 447/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 24/10/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.014938/2014-12, de acordo com o Parecer nº 367/2014 da Comissão de Legislação e Regimentos e as emendas aprovadas em plenário,

D E C I D E

I - recomendar a criação de Comissão Permanente de Pessoal Docente específica para tratar dos assuntos pertinentes aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II - aprovar as seguintes normas regulamentadoras para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT) com vistas a concessão de reconhecimento de saberes e competências dos docentes da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT – da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Para os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, para fins de percepção da Retribuição por Titulação - RT, será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC.

§1º - O RSC de que trata o caput poderá ser concedido pela respectiva Instituição Federal de Ensino - IFE de lotação do servidor em 3 (três) níveis:

- I - RSC-I;
- II - RSC-II;
- III - RSC-III.

§2º - A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivalerá ao mestrado;

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá ao doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 2º - Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º - Para fins de RSC devem-se observar os seguintes perfis, considerando os pressupostos e as diretrizes:

A - **RSC I** - Deverão ser reconhecidas as experiências individuais e profissionais, as atividades de docência e /ou orientação, e /ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

I - experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

II - cursos de capacitação na área de interesse institucional;

III - atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

IV - atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

V - produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

VI - atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

VII - participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

VIII - outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

B - **RSC II** - Deverá ser reconhecido pela participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

I - orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

II - participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

III - participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

IV - participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

V - participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

VI - participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

VII - outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

C - **RSC III** - Deverá ser reconhecida a destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes relacionadas:

I - desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

II - desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

III - desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

IV - atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

V - atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

VI - produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

VII - outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

§2º - A avaliação dos critérios que serão adotados pelas Instituições Federais de Ensino (IFE) para contemplar as diretrizes propostas na alínea "c" do Inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 11, da Resolução nº 1 de 20 de fevereiro de 2014, CPRSC/SETEC/MEC, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

§3º - O processo de seleção previsto no caput se dará sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º - O processo avaliativo para a concessão do RSC aos docentes da Carreira do Magistério EBTT, será de responsabilidade de Comissão Especial, constituída no âmbito de cada IFE, observados os pressupostos e as diretrizes, constantes na Resolução nº 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC e no regulamento da IFE.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - A concessão da equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivalerá a mestrado;

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

§1º - A concessão da equivalência do RSC com a titulação acadêmica mediante apresentação de relatório devidamente comprovado, ou memorial descritivo, conforme anexo V, constando as atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Decisão, conforme anexo I.

§2º - O relatório que trata o § 1º deste artigo constará das atividades concernentes ao nível requerido pelo candidato, podendo ser: RSC - I, RSC - II ou RSC - III, o qual deverá conter as atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do candidato ao RSC e será contabilizado conforme o anexo I desta Decisão.

§3º - O relatório individual docente contém 22 (vinte e duas) diretrizes, e está organizado em três grupos, sendo os grupos de 1 a 8, referentes ao RSC I,

os grupos de 9 a 15 referentes ao RSC II e os grupos de 16 a 22, referentes ao RSC III, e será contabilizado conforme os anexos I e II desta Decisão.

§4º - O memorial de que trata o § 1º deste artigo, constará das atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Decisão, e será facultado ao candidato que não possuir documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência e será contabilizado conforme o anexo II desta Decisão.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Decisão terão pontos específicos para cada item proposto, no anexo I.

Art. 5º - A contagem de pontos é vinculada, exclusivamente, às atividades previstas nos incisos I, II e III do §1º do art. 2º desta Decisão.

§1º - Para todos os níveis de RSC, é necessário que o candidato pontue nas atividades de docência e de orientações ao corpo discente nos diversos níveis e modalidades de educação em atividades de ensino, extensão e/ou, pesquisa e/ou inovação.

Art. 6º - Para concessão da RSC, será assegurada a coerência entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, na definição da pontuação dos critérios, considerando as finalidades institucionais e os perfis da RSC.

Art. 7º - Na definição da pontuação dos critérios para a concessão do RSC, a IFE deverá prever a avaliação, tanto qualitativa quanto quantitativa, de forma a garantir o atendimento dos pressupostos e das diretrizes desta Decisão.

Art. 8º - Os valores para cada item foram definidos em atendimento ao proposto no parágrafo único do Art. 9º da Resolução 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC e conforme o anexo I desta Decisão.

Art. 9º - Quanto ao relatório, a pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 100 (cem) pontos. O docente deverá atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido, conforme o quadro a seguir.

RSC	(50%)		
	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

Parágrafo único. Quanto ao memorial a pontuação é a mesma constante no artigo 9º.

Art. 10 - A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 11 - O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no anexo I desta Decisão.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ESPECIAL (CERSC)

Art. 12 - Será constituída a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013, e ao Art. 13º da Resolução nº 01/2014 da CPRSC/SETEC/MEC.

§1º - O prazo estabelecido para análise do processo pela CERSC e o envio de parecer à CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de no máximo 30 dias úteis a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§2º - Cada membro da CERSC fará a avaliação *ad hoc* e emitirá parecer à solicitação, encaminhando o parecer à CPPD (anexo III e anexo IV).

§3º - Caso o parecer seja desfavorável à concessão do RSC e não havendo unanimidade dos pareceres individuais dos avaliadores, cabe à CPPD realizar uma nova avaliação com uma nova CERSC, sorteada a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§4º - Caso o resultado da segunda avaliação realizado pela nova CERSC permaneça desfavorável e sem unanimidade, o solicitante poderá recorrer à CPRSC.

Art. 13 - A responsabilidade pela instalação da CERSC será da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, e composta por cinco (05) docentes sorteados do Banco de Avaliadores: dois (02) internos da UFRGS (um titular e um suplente); três (03) docentes externos (dois titulares e um suplente), conforme Edital publicado pelo CPRSC.

§1º - Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§2º - Os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

CAPÍTULO IV DOS AVALIADORES INTERNOS DA UFRGS

Art. 14 - Os avaliadores internos da UFRGS serão sorteados do Banco de Avaliadores.

§1º - A inscrição se dará por meio do preenchimento de formulário de inscrição específico e ficha cadastral, conforme orientações do edital lançado pelo CPRSC para criação do Banco de Avaliadores.

§2º - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso sendo o seu correto preenchimento de sua inteira responsabilidade.

Art. 15 - Para composição da CERSC, o membro interno da comissão deverá ser preferencialmente da mesma área do solicitante do RSC.

§1º - Não havendo docente habilitado no Banco de Avaliadores apto na área do solicitante da RSC, poderá ser sorteado docente habilitado em área afim.

Art. 16 - São atribuições do avaliador:

I - realizar visita de avaliação “*in loco*” quando couber;

II - apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;

III - observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e pela regulamentação interna da UFRGS;

IV - apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 17 - É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

Art. 18 - Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores EBTT, o avaliador que tiver comprovada ação de má fé ou de descumprimento de suas responsabilidades.

Art. 19 - A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO

Art. 20 - O docente deverá requerer a RSC (anexo VI), no órgão responsável pelo recursos humanos da sua unidade ou junto a Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino, apresentando os seguintes documentos:

I - relatório devidamente comprovado, contendo as atividades realizadas em toda sua carreira profissional que será contabilizado conforme os anexos I e II desta Decisão, ou

II - memorial descritivo (anexo V) para o período anterior a 1º de março de 2003, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica,

profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência e será contabilizado conforme os anexos I e II desta Decisão, além da apresentação do relatório para o período posterior a 2003.

Art. 21 - A documentação apresentada será registrada, sob a forma de processo, pela unidade de lotação do docente e encaminhada à CPPD, que será a responsável pelos demais trâmites necessários.

§1º - A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de responsabilidade do requerente.

§2º - O órgão responsável pelos recursos humanos na unidade de lotação do solicitante terá prazo de até cinco dias úteis para encaminhar o processo à CPPD.

Art. 22 - Após recebimento do processo, a CPPD terá o prazo de quinze dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da Comissão Especial.

Art. 23 - Após recebimento do processo com parecer favorável emitido pela maioria simples dos membros da CERSC, a CPPD terá prazo de quinze dias para encaminhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável emitido pela maioria absoluta dos membros da CERSC, a CPPD deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 24 - Em caso de indeferimento unânime da solicitação, o solicitante terá um prazo de até cinco dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à mesma CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer, sendo este considerado de caráter definitivo em caso de novo indeferimento unânime. Se após a análise da solicitação apenas um dos membros da CERSC emitir parecer favorável, deve ser aplicado o §3º do artigo 12 desta Decisão.

Parágrafo único. Se a solicitação da RSC for desfavorável, o docente poderá pleitear uma nova avaliação após um período mínimo de seis meses do resultado final da avaliação anterior. Portanto, a nova data para solicitação da RSC deverá considerar ou a data do resultado da CERSC (naqueles casos em que ocorrer indeferimento unânime) ou, a data em que sua solicitação tenha sido indeferida pela CPRSC.

Art. 25 - A retribuição por titulação (RT) solicitada será devida, em caso de parecer favorável, a partir da data de registro da abertura do processo do RSC.

Parágrafo único. O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção do RSC por meio de atividades anteriores a data de 1º de março de 2013, terá a RT devida desde a data, conforme previsto no Art. 15º da Resolução nº 01/2014 do CPRSC/SETEC/MEC.

Art. 26 - Cada processo será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC constituída por três profissionais, sendo

que destes no mínimo dois deverão ser externos à instituição, conforme disposto no Art. 13 desta Decisão.

Art. 27 - A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica (anexo II), podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a primeiro de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme anexo V desta Decisão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Decisão poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3.9.2008.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção *in loco* serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 29 - Os casos omissos, desde que não impliquem em alteração desta Decisão, são decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRGS, ou à CPPD/EBTT, caso essa venha a ser criada e esteja operando antes da publicação desta Decisão no Diário Oficial da União.

Art. 30 - Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Decisão deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário da UFRGS.

Art. 31 - Caberá à CPPD da UFRGS ou à CPPD/EBTT, de acordo com o artigo 29 desta Decisão, analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 32 - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2014.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.

ANEXO I
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL				
TABELA DE PONTUAÇÃO				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Valores	Subtotal	Obs.
RSC I	1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC			
		Unidade de Medida	Pontos	Subtotal
	a) Gestão escolar	Anual	3,0	
	b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	3,0	
	c) Gestão na área de atuação	Anual	3,0	
	d) Experiência profissional na área de atuação	Anual	3,0	
	2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional			
	a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização	Certificado	4,0	
	b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado	Declaração do Programa	4,0	
	c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado	Declaração do Programa	4,0	
	d) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Declaração do Programa	1,0	
	e) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Certificado	2,0	
	f) Participação em curso de 120 horas ou mais	Certificado	3,0	
	g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Certificado	1,0	
	3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação			
	a) Educação Básica - 1ª etapa (0 a 3 anos) e (4 a 5 anos)	Semestre	1,0	
	b) Educação Básica - ensino fundamental - 1ª etapa - anos iniciais	Semestre	1,0	
	c) Educação Básica - Ensino fundamental - 2ª etapa - anos finais	Semestre	1,0	
	d) Educação Básica - Ensino médio - 3ª etapa	Semestre	1,0	
	e) Educação Básica - Ensino Médio Integrado ao Técnico	Semestre	1,0	
f) Educação Básica - Ensino Técnico na forma concomitante	Semestre	1,0		
g) Educação Básica - Ensino Técnico na forma subsequente	Semestre	1,0		
h) Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - EJA	Semestre	1,0		
i) Educação Básica - educação especial	Semestre	1,0		
j) Educação Básica - educação básica do campo	Semestre	1,0		
k) Educação Básica - educação escolar indígena	Semestre	1,0		
l) Educação Básica - educação escolar quilombola	Semestre	1,0		
m) Educação Básica - educação à distância	Semestre	1,0		
n) Educação Superior - Tecnólogo	Semestre	1,0		

o) Educação Superior - Licenciatura, Bacharelado	Semestre	1,0		
p) Ensino das disciplinas Estágio Supervisionado	Semestre	1,0		
q) Prática de Ensino	Semestre	1,0		
r) Treinamento de grupos desportivos ou artísticos culturais	Semestre	1,0		
s) Curso de extensão	Disciplina/ Semestre	1,0		
t) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0		
u) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0		
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
a) Participação em comissões permanentes	Semestre	1,0		MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em comissões nomeados pelo diretor ou reitor	Semestre	1,0		
c) Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico	Semestre	1,0		
d) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0		
e) Participação em Conselhos ou Órgãos de Classe Profissional ou Cooperativas que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura	Semestre	1,0		
f) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho.	Semestre	1,0		
g) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0		
h) Participação em comissões de sindicância interna ou externa		1,0		
i) Participação em outras comissões internas ou externas	Semestre	1,0		
j) Participação de diretoria sindical ou Conselho de Representante	Semestre	1,0		
5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a) Elaboração de material didático (relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula)	Atividade	3,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Elaboração de material didático: apostilas (atividades de ensino, confecção de jogos educativos)	Atividade	3,0		
c) Elaboração de material didático: manual técnico	Atividade	3,0		
d) Elaboração de material didático: gravação de CD/ DVD	Atividade	3,0		
e) Implantação de ambientes de aprendizagem na educação infantil, fundamental e médio ou	Ambiente	3,0		

técnico					
f) Autoria de livro didático ou instrucional	Unidade	15,0			
g) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	8,0			
h) Coautoria de livro didático ou instrucional	Unidade	8,0			
i) Autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/ Capítulo	5,0			
j) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/ Capítulo	3,0			
k) Produção de objetos de aprendizagem e/ou elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	Objeto	3,0			
6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC					
a) Reitor ou Pró-Reitor	Anual	2,5			
b) Função de Pró-Reitor ou chefe de gabinete.	Anual	2,5			
c) Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino	Anual	2,5			
d) Outros cargos de direção	Anual	2,0			
e) Chefia de departamento	Anual	2,0			
f) Coordenador de curso ou vice-coordenador	Anual	1,5			
g) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Anual	1,0		MÁXIMO 10 PONTOS	
h) Coordenador pedagógico	Anual	1,0			
i) Coordenador de área de conhecimento	Anual	1,0			
j) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa	Anual	1,5			
l) Outras funções de gestão	Anual	1,0			
7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos					
a) Presidente de banca de concurso público	Portaria	3,0			
b) Banca de concurso público para efetivo	Portaria	2,0			
c) Banca de processo seletivo simplificado	Portaria	1,0			
d) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	2,0			
e) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico.	Banca	1,0			
f) Banca avaliadora de trabalhos acadêmicos apresentados em eventos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão.	Banca	1,0			
g) Comissão avaliadora ou árbitro de eventos artísticos, esportivos ou culturais.	Membro	1,0		MÁXIMO 10 PONTOS	
h) Recebimento de prêmios ou títulos, homenagens e afins relacionados às atividades profissionais do docente.	Item	1,0			
i) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	2,0			
j) Participação na correção de provas de processos seletivos.	Portaria/Atestado	1,0			
k) Participação em banca de TCC	Atestado	1,0			
l) Participação em banca de monografia	Atestado	1,0			
m) Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista	Atestado	1,0			
n) Participação de avaliação docente em estágio probatório ou tutoria	Portaria	1,0			
o) Outras bancas	Item	1,0			
8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional					
a) 2ª Graduação	Certificado	5,0		MÁXIMO 5 PONTOS	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL						
TABELA DE PONTUAÇÃO						
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC						
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
	Unidade	Pontos	Subtotal	Obs.		
9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS	
	b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0			
	c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso	Atividade	2,0			
	d) Orientação de educandos em atividades de visitas técnicas	Atividade	2,0			
	e) Orientação de educandos em atividades de atendimento às dificuldades de aprendizagens e/ou com necessidades educacionais especiais	Atividade	2,0			
	f) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0			
	g) Orientação de trabalhos de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	Monografia	2,0			
	h) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Atividade	2,0			
	i) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Atividade	2,0			
	j) Orientação de trabalhos em cursos <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	Monografia	10			
	k) Coorientações de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	1,0			
	10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual					
	a) Propriedade intelectual	Unidade	5,0			MÁXIMO 10 PONTOS
b) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	1,0				
c) Depósitos efetuados	Unidade	1,0				
d) Registro de propriedade intelectual	Registro	5,0				
11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais						
a) Participação em oficinas institucionais	Atividade	2,0		MÁXIMO 10 PONTOS		
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	2,0				
12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0		MÁXIMO 10 PONTOS		
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	1,0				
13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância						
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	3,0		MÁXIMO 10 PONTOS		
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0				

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, artísticos, sociais e/ou culturais				
a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação na organização de evento	Evento	1,0		
15) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional				
a) 2ª Especialização	Certificado	10		MÁXIMO 20 PONTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL				
TABELA DE PONTUAÇÃO				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Pontos	Sub-total	Obs.
RSC III	16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			
	a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2,5	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Transferência de tecnologia	Item	2,5	
	17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			
	a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	5,0	MÁXIMO 10 PONTOS
	b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	4,0	
	18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os grupos sociais, culturais e produtivos			
	a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	5,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	
	c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	4,0	
	d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	
	e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Atividade	2,0	
	f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	3,0	
	g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	2,0	
	19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições			
	a) Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	10	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição		5,0	
	c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição	Semestre	3,0	
	d) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	5,0	
	e) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	3,0	
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0		
20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0	MÁXIMO 10 PONTOS	
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0		

c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional	Curso	5,0		
d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional	Palestra	4,0		
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2,0		
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0		
21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a) Artigo publicado em anais de evento internacional	Artigo	6,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Resumo publicado em anais de evento internacional	Unidade	4,0		
c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Artigo	5,0		
d) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	3,0		
e) Artigo publicado em periódico com qualis.	Artigo	8,0		
f) Artigo publicado em periódico sem qualis	Artigo	4,0		
g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	Unidade	4,0		
h) Autoria de livro	Unidade	15,0		
i) Coautoria de livro	Unidade	8,0		
j) Organização de livro publicado	Unidade	6,0		
k) Capítulo de livro publicado	Capítulo	4,0		
l) Produção de programa de rádio ou TV	Unidade	3,0		
m) Partitura musical	Partitura	10,0		
n) Prefácio e pós-fácio de livro	Unidade	2,0		
o) Produção artística e/ou cultural individual	Item	10,0		
p) Produção artística e/ou cultural coletiva	Item	5,0		
q) Resenha de livro	Unidade	2,0		
r) Membro de comissão editorial	Semestre	2,0		
s) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/Semestre	3,0		
t) Revisão de livro	Unidade	4,0		
u) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	2,0		
22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional				
a) 2º Mestrado	Diploma	10,0		MÁXIMO 10 PONTOS

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC

NÍVEL RSC I

1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição.

a) Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.

b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.

c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.

d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.

a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização: deverá ser comprovada por meio de certificado.

b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.

c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.

d) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.

e) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.

f) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado ou declaração da coordenação do curso.

g) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.

Compreendem-se por atuação nos diversos níveis e modalidades da educação, todas as atividades realizadas em períodos anterior ou posterior ao ingresso do servidor na UFRGS, internas ou externas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.

Compreende-se por atuação em comissões, representações institucionais, de classe e profissionais as participações, representações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFRGS, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Compreendem-se por produção de material didático, os instrumentos e/ ou ferramentas construídos para apoiar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, tais como:

- autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de autoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outras ou outras pessoas;
- relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula;
- apostilas, registro de aplicação didática relacionada ao ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico, gravação de CD/ DVD;

- ambientes de aprendizagem se remete aos espaços institucionais construídos para desenvolver atividades pedagógicas complementares a sala de aula. São exemplos de ambientes de aprendizagem: brinquedoteca, biblioteca, sala de tecnologias de comunicação e informação – TIC, salas de recursos multifuncionais, laboratórios.

Compreendem-se por objetos de aprendizagem, ferramentas e/ ou estratégias desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, jogos, aulas de campo, mapas de geoprocessamento, etc.

Tecnologia assistiva (TA) se refere ao conjunto de recursos e serviços voltados para promover as aprendizagens dos alunos com necessidades educacionais especiais- NEE. São exemplos de T.A impressora braile, softwares, pranchas de comunicação alternativa ampliada - CAA, dentre outros.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem.
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.

Compreende-se por atuação na gestão acadêmica e institucional todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFRGS, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade de Ensino atestando a atuação na gestão.

7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos.

Compreende-se por participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFRGS, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração, atestado, certificado ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

A comprovação se dará mediante:

a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

NÍVEL RSC II

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino: as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios individual ou em grupo, iniciação científica, visitas técnicas, atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, alunos com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares, Estágio curricular supervisionado, Orientação de alunos em monitoria, Prática de ensino e laboratoriais, Orientação educacional e Orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Compreende-se como coorientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição em que realizou a atividade;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.

a) Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

b) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

c) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

d) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais.

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de habilidades e competências, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de propostas pedagógico-curriculares e/ ou políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição. Fazem parte desses grupos as comissões fixas e temporárias designadas por meio de portarias emitidas pelo Diretor da Unidade.

12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UFRGS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFRGS.

b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UFRGS e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFRGS.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção da Escola ou Instituição onde o trabalho é desenvolvido, ou da Pró-Reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

Compreende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde a participação de servidores da UFRGS, que exercem a função de coordenador de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFRGS.

b) Corresponde a participação de servidores da UFRGS, que colaborem com projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras

instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFRGS.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais.

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na IFE internas ou externas à instituição.

a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

a) 2ª Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) - a comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do curso.

NÍVEL RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.

a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais;

b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento;

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com grupos sociais, culturais e produtivos.

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;

e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;

f) Coordenação de grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão;

g) Participação em grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.

a) Participação como coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição

b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição;

c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição;

d) Coordenação de pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

e) Colaboração em pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;

f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.

a) Participação em missão de trabalho em nível nacional;

- b) Participação em missão de trabalho em nível internacional;
- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional;
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional;
- e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares;
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFRGS, internas ou externas à instituição.

a) Artigo publicado em anais de evento internacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;

b) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;

c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;

d) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacionais - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;

e) Artigo publicado em periódico com qualis - são trabalhos acadêmicos publicados em periódicos com qualis que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;

f) Artigo publicado em periódico sem qualis - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma

comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e é uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;

g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica;

h) Autoria de livro entende-se por autor como aquele que faz ou produz e publica um livro;

i) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros;

j) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro;

k) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados;

l) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's;

m) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música;

n) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se entendem como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu autor. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro;

o) Produção artística e/ou cultural individual - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;

p) Produção artística e/ou cultural coletiva - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;

q) Resenha de livro entende-se como uma síntese feita a partir de um livro de qualquer natureza;

r) Membro de comissão editorial trata-se de participação como membro em periódicos ou revistas indexadas ou não indexadas;

s) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos;

t) Revisão de livro - trata-se da participação como revisor em livros de qualquer natureza;

u) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica, não especificadas nas letras de "a" a "m".

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

ANEXO III

Ficha de Avaliação Individual do Relatório	
Identificação	
Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino	
Nome do docente	
Data do ingresso do Docente na Rede Federal	
Área	
Exclusivo para a Comissão	
Pontuação do relatório	
PARECER () FAVORÁVEL () DESFAVORÁVEL	
NOTA (RSC=1+2+3)	
Relatório (Comentários):	
Nome do Examinador interno () externo ()	
Assinatura do Examinador	

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO					
RESUMO DA PONTUAÇÃO					
	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido	Total de pontos obtidos	CÁLCULOS
RSC I	100				
RSC II	100				
RSC III	100				
Total	RSC I + RSC II + RSC III				

DIRETRIZES/CRITÉRIOS

Item	RSC I	Unidade de Medida	Pontuação (comissão)
GRUPO I – Experiência na área de formação e ou atuação docente, anterior ao ingresso na UFRGS (máximo 10 pontos).			
GRUPO II- Cursos de capacitação na área de interesse institucional (máximo 10 pontos).			
GRUPO III – Atuação nos diversos níveis, etapas e modalidades de educação (máximo 25 pontos).			
GRUPO IV – Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC (máximo 10 pontos).			
GRUPO V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (máximo 20 pontos)			
GRUPO VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional contemplando impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC (máximo 10 pontos).			
GRUPO VII – Participação em processo seletivo, em banca de avaliação acadêmica e/ou de concursos (máximo 10 pontos).			
GRUPO VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional (máximo 5 pontos).			
TOTAL			

Continuação da Decisão nº 447/2014 - CONSUN

Item	RSC II	Unidade de Medida	Pontuação
GRUPO IX - orientação ao corpo discente em atividade de ensino extensão, pesquisa e inovação (máximo 20 pontos)			
GRUPO X Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registro de propriedade intelectual (máximo 10 pontos)			
GRUPO XI – Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais (máximo 10 pontos).			
GRUPO XII – Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (máximo 10 pontos)			
GRUPO XIII – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou prática pedagógicas de reconhecida relevância (máximo 10 pontos).			
GRUPO XIV – Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais (máximo 20 pontos).			
GRUPO XV – Outras pós-graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional (máximo 20 pontos).			
TOTAL			

Continuação da Decisão nº 447/2014 - CONSUN

Item	RSC III	Unidade de Medida	Pontuação
GRUPO XVI – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias (máximo 10 pontos).			
GRUPO XVII – Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica (máximo 10 pontos).			
GRUPO XVIII – Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos (máximo 20 pontos).			
GRUPO XIX – Atuação em projetos e/ou atividades em parcerias com outras instituições (máximo 20 pontos).			
GRUPO XX – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional (máximo 10 pontos).			
GRUPO XXI – Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (máximo 20 pontos)			
GRUPO XXII – Outras pós-graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional (máximo 10 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

Ficha de Avaliação Individual do Memorial	
Identificação	
Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino	
Nome do docente	
Área	
Avaliação do Memorial	
Memorial	
<p>A escrita deve observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica;</p> <p>O texto deve configurar-se como um relato, acerca das atividades que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do docente, relativamente ao desenvolvimento das suas atividades que podem ser de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.</p>	
Pontuação de Avaliação Individual do Memorial	
PARECER	Nota
Memorial (Comentários):	
Nome do Examinador	
Assinatura do Examinador	

ANEXO V MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada para cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao item da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico profissional, intelectual e artística do candidato.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Duração das atividades em anos.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

* Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

* Pós-Graduação Stricto Sensu (caso possua):

Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

* Segunda Graduação (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-graduação Latu Sensu (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

3. Atividades realizadas

* Atividade 1(caso possua):

a) Descrição da atividade:

b) Item ao qual ela se refere:

c) data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:

* O item anterior deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.

* O memorial deve conter assinaturas de duas testemunhas sem impedimento legal.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

REGISTRO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

REQUERENTE: _____

SIAPE: _____ EMAIL: _____ TELEFONE: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

DATA DE INGRESSO NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - UFRGS: ____/____/____

Venho por meio deste solicitar, de acordo com a Lei nº 12,772, de 28/12/2012, e com a Lei nº 12.863, de 24/09/2013:

RSC - I (Documentos em anexo)

RSC - II (Documentos em anexo)

RSC - III (Documentos em anexo)

À CPPD

Em ____/____/____

Docente